

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2021 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de crisântemo (*Chrysanthemum L.*), denominada Aduro Purple, com titularidade requerida pela Paraty B.V.B.A., da Bélgica, protocolizado sob o nº 21806.000034/2018-36, de 20/03/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Itália, em 01/04/2014, sob a denominação Aduro Purple

2. Cultivar essencialmente derivada de begônia elatior (*Begonia x hiemalis Fotsch*), denominada BKPBEENS, com titularidade requerida pela Beekenkamp Plants B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000115/2021-31, de 11/06/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Alemanha, em 12/02/2018, sob a denominação Nicole Stone

3. Cultivar de videira (*Vitis L.*), denominada C3335, com titularidade requerida pelo AGRICULTURAL RESEARCH COUNCIL, da África do Sul, protocolizada sob o nº 21806.0001831/2020-10, em 13/08/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido e foi oferecida à venda ou comercializada pela primeira vez no exterior, na África do Sul, em 15/08/2014, com a denominação Joybells.

4. Cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum L.*), denominado FM 912GTLP RM, com titularidade requerida pela Basf Agricultural Solutions Seed US LLC, dos Estados Unidos da América, e Cotton Seed International Proprietary Limited, da Austrália, protocolizado sob o nº 21806.000265/2020-64, de 22/10/2020. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 25/05/2020; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de gipsofila (*Gypsophila L.*), denominada Pearls White Wish, com titularidade requerida pela Select Cut Flowers S.A.U., da Espanha, protocolizado sob o nº 21806.000206/2017-91, de 01/09/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

6. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada RBO 3B6, com titularidade requerida pela Tamona Agropecuária Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000311/2020-25, de 25/11/2020. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil pela primeira vez em 17/04/2020 sob a denominação RBO 3B6; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido.

7. Cultivar de MORANGO (*Fragaria L.*), denominada Rikas FNM, com titularidade requerida pela Fresas Nuevos Materiales S.A., da Espanha, protocolizado sob o nº 21806.000233/2018-44, de 18/09/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de trigo (*Triticum aestivum L.*), denominada TBIO Convicto, com titularidade requerida pela BIOTRIGO GENÉTICA LTDA., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000120/2021-44, de 21/06/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de alstroemeria (*Alstroemeria L.*), denominada Zalsatour, com titularidade requerida pela Van Zanten Breeding B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000011/2019-11, de 17/01/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e

foi comercializada pela primeira vez no exterior, na França, em 13/06/2016, sob a denominação Zalsatour

10. Cultivar de alstroemeria (Alstroemeria L.), denominada Zalsatra, com titularidade requerida pela Van Zanten Breeding B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000009/2019-33, de 17/01/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Irlanda, em 02/04/2018, sob a denominação Zalsatra

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.